PARQUE NATURAL VOUGA - CARAMULO (VOUZELA)

Índice

Introdução

Objetivos

Enquadramento geográfico

PARTE I - Análise

- **Caracterização física do território**
  - Geologia e Geomorfologia
  - Solos
  - Hidrografia

  Caracterização biológica
  - Flora
  - Fauna
  - Habitats

  Património cultural

  Património arquitectónico, arqueológico e etnográfico
- **Caracterização socioeconómica**

PARTE II - Proposta de zonamento

- Proposta de zonamento
- Justificação da proposta

PARTE III - Proposta de regulamento

PARTE IV - Proposta de modelo de gestão

Anexos:

Fundamentos de uma classificação

- Vantagens e desvantagens de uma classificação
- Enquadramento legal
- Tipos de classificação
- Processo de classificação

Lista de espécies

Mapas

Introdução

A diversidade biológica justifica a procura de mecanismos de gestão que permitam proteger esse património e valorizá-lo para usufruto de todos.

A criação de uma área protegida é um dos instrumentos para essa gestão, permitindo concentrar a atenção da entidade gestora num território concreto, com objectivos bem definidos.

Com a criação da área protegida, é necessário encontrar soluções que garantam que a criação de riqueza que lhe está associada beneficia as comunidades locais e a conservação do património natural.

Este relatório faz uma caracterização geral da área de estudo e serve para ajudar o processo de decisão do Município de Vouzela, na criação de uma área protegida (AP).

Neste contexto o relatório:

- Analisa, no concelho de Vouzela, as suas componentes biofísicas, patrimoniais, culturais e socioeconómicas;
- Identifica os valores presentes no território (paisagísticos, patrimoniais, biofísicos e culturais);
- Faz uma apresentação das tipologias legais de classificação de uma Área Protegida e do processo de classificação;
- Faz um conjunto de propostas sobre o modelo de gestão a adoptar, incluindo os regulamentos associados.

Objetivos

As políticas de conservação da natureza são um serviço público que pretende garantir a valorização e preservação do património natural.

No entanto, é útil que sejam entendidas também como motor de desenvolvimento local e regional, que se integrem no sistema económico e empresarial, numa lógica de benefício comum através do uso do património, como um capital natural que abre oportunidades de criação de riqueza.

A proposta de criação de uma área protegida deve incluir objectivos de conservação, objectivos de uso público, objectivos de eficiência de gestão de recursos e objectivos de valorização económica.

Assim, a proposta de criação de uma área protegida visa:

- Garantir a conservação dos valores naturais e promover o seu uso;
- Promover a integração económica da gestão do património natural, incluindo a criação de emprego e a valorização das actividades de gestão dos serviços de ecossistemas.
- Promover o conhecimento sobre o património natural;

- Divulgar os valores naturais e arquitectónicos/arqueológicos, tornando-os polos de atracção turística;
- Aumentar o conhecimento em matéria de conservação da natureza, através da educação, formação e participação pública, investindo na visitação e comunicação;

Enquadramento geográfico

O concelho de Vouzela, pertence a Lafões e está inserido no distrito de Viseu. Está administrativamente limitado pelos concelhos de S. Pedro do Sul a Norte, Tondela a Sul, Viseu a Leste, Oliveira de Frades e Águeda a Oeste.

PARTE II – Análise:

Caracterização física do território

Clima

Em termos gerais, Vouzela e a Serra do Caramulo apresentam um clima temperado atlântico com influência mediterrânica e continental, com Invernos frios e chuvosos e Verões temperados.

Ao longo do ano há uma humidade relativa influenciada pelo Atlântico. Esta situação contribui de forma significativa para a ocorrência de nevoeiros e neblinas matinais nos vales, mesmo durante o Verão.

A variação de altitude existente em toda a área, conjugada com a variação do coberto vegetal, provoca diversidade microclimática, com diferenças relevantes entre as zonas altas e as zonais mais baixas, de fundo de vale.

Os ventos predominantes são de noroeste, transportando massas de ar marítimo que sobem pelo vale do Vouga, quase sem obstáculos. Durante o Outono ocorrem ventos de norte.

Os níveis de precipitação ultrapassam os 2000 mm anuais na serra, com variações entre os 1200 mm e os 2337 mm.

A média mensal das temperaturas é na ordem dos 12,2°, com variações entre 8° e 16°.

Geologia:

A serra do Caramulo é um maciço com altitude máxima de cerca de 1000 metros, tem uma orientação de nordeste para sudoeste e é de origem predominantemente granítica. Na encosta poente e junto ao rio Vouga existem algumas manchas de xisto.

Esta serra é constituída por vales abertos, permitindo a acumulação de solo, o que determina a localização das aldeias. Nas zonas de altitude, onde se observam os afloramentos

de granito, localiza-se uma paisagem onde predomina a flora associada ao pastoreio secular, com dominância de urzes e carquejas.

Hidrografia:

O Caramulo é uma "serra de muita água", tem várias nascentes e por isso uma rede hidrográfica densa, como é característico dos granitos do Norte de Portugal. A zona pertencente ao concelho de Vouzela é a vertente Norte desta serra, pertencendo à bacia do Vouga. Os principais rios são o Alcofra, Alfusqueiro, Couto, Zela e Trouço, havendo outras linhas de água de menor dimensão, algumas delas sazonais.

Esta complexa rede hidrográfica tem uma grande importância funcionando como corredor de ligação entre os principais habitats e ecossistemas a salvaguardar.

Caracterização biológica

Flora

A Serra do Caramulo é muito influenciada pelo clima litoral húmido e o interior continental mais seco, estando assim numa zona de transição. A este efeito junta-se ainda a diferença de altitudes entre os cumes e os vales, o que confere à região uma grande riqueza florística.

A diversidade florística é expressa pela presença de diversas espécies de ecologia muito particular, endémicas, raras ou com estatuto de ameaça elevado. O pico de biodiversidade está associado às linhas de água, com destaque para a presença do loendro (*Rhododendron ponticum* subsp. *baeticum*), que pela sua importância levou à criação da reserva botânica de Cambarinho. No total existem mais de 10.000 exemplares de Loendro, distribuídos por várias linhas de água como a ribeira de Cambarinho, ribeira de Farves e Novais, rio Alcofra e Alfusqueiro.

Surgem ainda associados às zonas ribeirinhas espécies endémicas ou raras, como Narcissus cyclamineus que se encontra nos anexos II e IV da diretiva habitats e uma grande diversidade de fetos.

A área florestal é dominada por povoamentos de Pinheiro bravo *(Pinus Pinaster)* e Eucaliptos *(Eucalyptus globulus)*, mas há também importantes manchas de carvalhal autóctone dominadas pelo carvalho alvarinho (*Quercus robur)*, a ocidente, devido à presença do clima atlântico e carvalho negral (*Quercus pyrenaica*), no lado oriental, mais continental. Verifica-se com alguma frequência a presença de avelaneiras, loureiros, cerejeiras bravas, medronheiros, sobreiros e castanheiros

O estrato arbustivo é composto maioritariamente pelo pilriteiro *(Crataegus monogyna)*, *gilbardeira (Ruscus aculeatus)*, giestas *(Cytisus sp.) e* nas zonas mais altas a carqueja *(Genista tridentata)* e urzes *(Erica sp.)*.

Fauna

A fauna da região é diversa e existem espécies com estatuto de ameaça, protegidas pela legislação de conservação.

Os mamíferos mais relevantes são a toupeira de água *(Galemys pyrenaicus)* e várias espécies de morcego *como Barbastella barbastellus, Eptesicus serotinus, Myotis myotis, Nyctalus lasiopterus.*

Na herpetofauna (répteis e anfíbios) destaca-se a salamandra lusitânica *(Chioglossa lusitânica)* e a Salamandra de ventre laranja *(Trituris boscai).*

Nas aves destacam-se o Melro de água *(Cinclus cinclus),* a Águia cobreira *(Circaetus gallicus)* e o Dom fafe *(Pyrrhula pyrrhula).*

Os invertebrados de maior importância são a lesma sarapintada (Geomalacus maculosus), libélula de verde-esmeralda (Oxygasrtra curtisii), libélula macromia (Macromia splendens) e borboleta Apatura ilia, indicadora de galerias ripícolas em bom estado de conservação.

Habitats

Os principais habitats da área de estudo são as formações arbóreas ribeirinhas e as matas autóctones de carvalho. Dos habitats listados na directiva habitats são identificados na área de estudo os seguintes:

- Habitat 4030 - Charnecas secas europeias
- Habitat 91E0 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior;*
- Habitat 9230 - Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica;*
- Habitat 92B0 - Florestas galerias junto aos cursos de água intermitentes mediterrânicos com *Rhododendron ponticum, Salix sp.* e outras espécies;
- Habitat 9380 - Florestas de *Ilex aquifolium*

Nos habitats ripícolas, o habitat 92B0, encontra-se em bom estado de conservação por toda a área de estudo. Comportam uma parte significativa da biodiversidade da região servindo de refúgio para inúmeras espécies, sendo portanto de grande importância para a conservação. O habitat 91E0 têm uma distribuição bastante restrita.

Os habitats florestais (9230 e 9380) estão bem representados, têm uma expressão territorial acima da média regional ocupando 30 % do território. São também de grande importância pela diversidade de espécies que comportam.

Património cultural

Vouzela, e a restante região de Lafões, possuem um grande espólio pré-histórico, romano, medieval e posterior.

No concelho existem alguns imóveis classificados ou com classificação em estudo, bem como diversos vestígios arqueológicos. Na área em estudo podem-se encontrar um dólmen e duas necrópoles megalíticas e três Torres Medievais, nas aldeias de Alcofra, Cambra e Vilharigues.

Caraterização socioeconómica

O concelho de Vouzela está subdividido em 9 freguesias, com uma área total de 193,7 km^2 e 10.564 habitantes, tendo vindo a diminuir nos últimos anos, a população residente. O povoamento tem alguma dispersão e a maior parte da população encontra-se na vila de Vouzela e na aldeia de Campia.

Agricultura

A agricultura desenvolve-se essencialmente em duas zonas: junto aos aglomerados populacionais e nas partes mais baixas. A ocupação dominante são os prados anuais, culturas forrageiras e milho. Mais próximo das localidades surgem parcelas dedicadas à horticultura para consumo próprio. Com a altitude aumentam os prados e pastagens permanentes, assim como as matas.

Esta atividade emprega um número significativo de pessoas com idade avançada e 50% dos activos têm mais de 60 anos de idade.

Pecuária

A pecuária ocupa um lugar de destaque no concelho, com novos investimentos a surgir na avicultura, sector com forte tradição na região.

A criação de gado bovino e caprino, em pequena escala, ainda é frequente nas aldeias serranas do Caramulo.

Silvicultura

A silvicultura constitui uma actividade relevante na economia da população. Tem havido grandes investimentos em povoamentos de Eucalipto, pois os solos e as condições climáticas são favoráveis ao seu desenvolvimento.

Devido ao abandono rural, a área florestal tem aumentado, fruto dos projectos de reflorestação que tem havido nos últimos anos, mas também da regeneração natural.

Turismo

O concelho de Vouzela tem potencial de atração de turismo sobretudo em duas vertentes, natural e cultural.

Tem havido um forte investimento principalmente no turismo de natureza, por parte da CM de Vouzela. Destaca-se a beleza paisagística da Serra do Caramulo, do rio Vouga e dos seus afluentes, sendo também de referir o carácter rural que se encontra em várias aldeias do concelho.

PARTE III – Proposta de área protegida

O relatório define a base para a criação de uma área protegida no concelho de Vouzela, sem prejuízo de, no futuro, a área protegida poder vir a integrar áreas de outros concelhos, se for essa a vontade dos municípios envolvidos.

Limites da proposta do Parque Natural Local Vouga - Caramulo

A área proposta como Parque Natural Local Vouga - Caramulo, encontra-se situada no Concelho de Vouzela, Distrito de Viseu, estando integrada na sub-região NUTS III - Dão-Lafões.

Localmente abrange áreas pertencentes a todas as freguesias do Concelho de Vouzela, confrontando:

A norte: Com a Autoestrada A25, havendo duas ligações que se estendem até ao rio Vouga;

A sul: Limite do concelho de Vouzela, confrontando com os concelhos vizinhos de Tondela e Oliveira de Frades.

A oeste: Limite do concelho de Vouzela, confrontando com os concelhos vizinhos de Águeda e Oliveira de Frades.

A este: Estrada nacional 228 e vale da ribeira de Ribamá.

PARTE IV - Proposta de Regulamento

Artigo 1.°

Criação

É criado o Parque Natural Local Vouga-Caramulo, adiante designado por Parque Natural, como área protegida de âmbito local nos termos do artigo 15° do Decreto-Lei n.° 142/2008, de 24 de julho.

Artigo 2.°

Limites

Os limites do Parque Natural são os fixados nas peças desenhadas em anexo.

Artigo 3.°

Objetivos específicos

Sem prejuízo do disposto no artigo 17.° do Decreto-Lei n.° 142/2008, de 24 de julho, constituem objetivos específicos do Parque Natural:

a) A conservação da natureza e da biodiversidade e a valorização do património natural e paisagístico como pressupostos de um desenvolvimento sustentável;

b) A promoção de atividades indispensáveis ao conhecimento e divulgação dos valores naturais presentes;

c) A criação de áreas de recreio ao nível local, promovendo o repouso e atividades ao ar livre, em equilíbrio com os valores naturais salvaguardados;

d) Promover a integração económica da gestão do património natural, incluindo a criação de emprego e a valorização das actividades de gestão dos serviços de ecossistemas.

Artigo 4.°

Gestão

1) Para efeitos previstos no artigo 13.° do Decreto-Lei n.° 142/2008, de 24 de julho, o Parque Natural é gerido pela Câmara Municipal de Vouzela, sem prejuízo de poderem ser celebrados protocolos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente para a dinamização do Parque Natural.

2) A Câmara Municipal de Vouzela será responsável pela afetação dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à prossecução dos objetivos da área protegida.

Artigo 5.°

Órgãos

O Parque Natural dispõe dos seguintes órgãos:

a) A comissão diretiva;

b) O conselho consultivo.

Artigo 6.°

Comissão Diretiva

1) A comissão diretiva é o órgão executivo do Parque Natural e é composta por um presidente e dois vogais.

2) O presidente da comissão diretiva é nomeado pela Câmara Municipal de Vouzela, podendo, para o efeito, ser escolhido de entre os membros dos órgãos do município, entre os seus técnicos ou qualquer pessoa de reconhecido mérito na gestão de áreas protegidas e da conservação da natureza.

3) Os vogais são designados pela Câmara Municipal de Vouzela, e o 1.° vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4) O mandato dos titulares da comissão diretiva é coincidente com os mandatos autárquicos.

5) Nas deliberações da comissão diretiva, sempre que necessário, o presidente exerce o voto de qualidade.

6) A comissão diretiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por solicitação dos dois vogais.

Artigo 7.°

Competências da Comissão Diretiva

1) Compete à comissão diretiva, em geral, a administração dos interesses específicos do Parque Natural, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

2) Compete à comissão diretiva elaborar e aprovar o seu regulamento de funcionamento.

3) Compete, em especial, à comissão diretiva:

a) Preparar e executar os planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimentos, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;

b) Elaborar os relatórios anuais e plurianuais de atividades, bem como o relatório anual de contas, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;

c) Promover a elaboração periódica de relatórios científicos sobre o estado do Parque Natural;

d) Autorizar ou dar parecer sobre atos ou atividades condicionadas no Parque Natural, em conformidade com o disposto no presente diploma e no plano de gestão;

e) Fazer cessar todas as ações realizadas em violação do disposto no presente diploma e legislação complementar;

f) Executar as medidas administrativas de reposição previstas no artigo 20.° do presente diploma;

g) Propor à Câmara Municipal de Vouzela o embargo e a demolição de obras, bem como a adopção de medidas relativas a outras ações realizadas em violação do disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável;

h) Fiscalizar a conformidade do exercício de atividades no Parque Natural com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, do presente diploma e demais legislação aplicável.

Artigo 8.º

Competências do Presidente da Comissão Diretiva

Compete ao presidente da comissão diretiva:

a) Representar o Parque Natural;

b) Dirigir os serviços e pessoal com os quais o Parque Natural seja dotado;

c) Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Vouzela, o plano de gestão e, anualmente, um relatório sobre o estado de conservação do Parque Natural;

d) Cobrar receitas e autorizar as despesas para que seja competente.

Artigo 10.º

Conselho consultivo

1) O conselho consultivo é um órgão de natureza consultiva e é composto pelo presidente da comissão diretiva e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Câmara Municipal de Vouzela;

b) Assembleia Municipal de Vouzela;

c) Junta de Freguesia de Alcofra;

d) Junta de Freguesia de Campia;

e) Junta de Freguesia de Fornelo do Monte;

f) Junta de Freguesia de Queirã;

g) Junta de Freguesia de São Miguel do Mato;

h) Junta de Freguesia de Ventosa;

i) União de Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas;

j) União de Freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas;

k) União de Freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues;

l) Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.;

m) Guarda Nacional Republicana - SEPNA;

n) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vouzela;

o) AEL - Associação Empresarial de Lafões;

p) ADRL - Associação de Desenvolvimento Rural de Lafões;

q) Verde Lafões;

r) Cooperativa Três Serras;

s) Montis

t) Cooperativa Agrícola de Vouzela

2) O conselho consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou solicitação de, pelo menos, metade dos seus membros.

Artigo 11.º

Competências do conselho consultivo

1) Compete ao conselho consultivo, em geral, a apreciação das atividades desenvolvidas no Parque Natural, em especial:

a) Eleger o respetivo presidente e aprovar o regimento interno de funcionamento;

b) Apreciar as propostas de planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimento;

c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de atividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;

d) Apreciar os relatórios científicos sobre o estado do Parque Natural;

e) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para o Parque Natural.

Artigo 12.º

Atos e atividades interditas

Dentro dos limites do Parque Natural, sem prejuízo dos demais condicionalismos e enquadramentos legais específicos, são interditos os seguintes atos e atividades:

a) Corte raso total de manchas de espécies autóctones;

b) A plantação de espécies de rápido crescimento ou espécies exóticas a menos de 20m das linhas de água e nascentes;

c) A plantação de espécies de rápido crescimento ou espécies exóticas a menos de 10m de terrenos agrícolas, prédios urbanos e vias de comunicação;

d) A plantação de mais de 80% da área de uma parcela com espécies de crescimento rápido ou espécies exóticas. Os restantes 20% devem ser plantados com espécies de folhosas autóctones e ter uma gestão cuidada.

e) A instalação ou ampliação de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos, de areia ou inertes ou de outros resíduos sólidos que causem impacto visual negativo ou efeitos negativos para o ambiente;

f) O abandono, depósito ou vazamento de entulhos ou sucatas ou quaisquer outros resíduos não urbanos fora dos locais para tal destinados;

g) O depósito ou lançamento de águas residuais industriais ou domésticas na água, no solo ou no subsolo sem tratamento adequado ou de forma suscetível de causar efeitos negativos no ambiente;

h) A introdução no estado selvagem de espécies botânicas ou zoológicas exóticas.